
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º. 0970, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Ementa: Fica facultativo o uso de máscara facial no território do Município de Aperibé, na forma que especifica.

CONSIDERANDO o elevado número de pessoas vacinadas contra o contra o Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os indicadores de avaliação para contaminação do Coronavírus (COVID-19) no Município de Aperibé estão em constante queda;

CONSIDERANDO que a vacinação contra COVID-19 encontra-se ativa e já atingiu todas as faixas etárias;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º. 47.973 de 03 de março de 2022;

O Prefeito do Município de Aperibé, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica facultado o uso de máscara facial para o acesso e a permanência de indivíduos nas dependências nos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, bem como os órgãos públicos municipais e os demais locais, ambientes e veículos de uso público restrito ou controlado, em local aberto ou fechado, em todo território do Município de Aperibé/RJ.

Parágrafo Único – O uso de máscara facial permanece obrigatório em pessoas infectadas com COVID-19 ou com sintomas gripais e que tiveram contato com caso suspeito ou confirmado de COVID-19.

Art. 2º - O presente Decreto poderá ser revisto caso haja o aumento de número de casos de infectados por COVID-19 no Município de Aperibé, permanecendo vigente o Estado de Calamidade Pública descrito no Decreto Municipal n.º.949, de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Aperibé, 15 de março de 2022.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:B201EBDE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 16/03/2022. Edição 3095
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>